

**RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2021 –
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

A empresa Souza & Electo Engenharia vem por meio deste contestar o parecer da comissão de licitação do Município de Piranga, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 001/2021, que aconteceu no dia 08/04/2021 às 9:00 horas na Prefeitura do Município.

Neste Processo, a empresa Souza & Electo Engenharia foi inabilitada por falta de Atestado de Capacidade Técnica da empresa.

Porém sabe-se que a empresa não necessita ter seu Atestado de Capacidade Técnica, pois, a Responsabilidade Técnica de toda e qualquer obra, é de seu Responsável Técnico, o Engenheiro Civil Sílvio Heleno Electo, que se apresentou apto para a execução dos serviços solicitados no certame.

Segundo a Lei 8666/12 Art 30;

ART. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objetivo da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-

§ 1º -A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I- Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da

Souza & Electo Engenharia
CNPJ: 36.812.496/0001-45 – Incsc. Estadual n° 003.703952.00-95
Rua Doutor Sólon n° 06 – Centro – Piranga – MG – CEP: 36480-000
Contato: 31 99617-2718

PROTÓCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Recebido em 13/04/21
RESPONSÁVEL 

proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, dedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

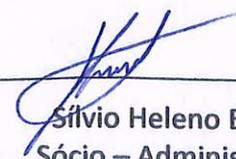
II-

Como pôde ser observado, a Lei 8666/12 deixa bem claro a exigência apenas do Atestado de Capacidade Técnica do profissional competente Responsável Técnico da empresa, não sendo citada em lugar algum da lei a exigência do Atestado de Capacidade Técnica da empresa.

Sendo assim, peço que seja revisado o parecer da comissão de licitação sobre a inabilitação da Souza & Electo Engenharia, para que possamos dar andamento ao processo licitatório.

Desde já agradeço a compreensão.

Piranga, 13/04/2021



Sílvio Heleno Electo
Sócio – Administrador
Souza & Electo Engenharia
CNPJ: 36.812.496/0001.45

36.812.496/0001-45
SOUZA E ELECTO ENGENHARIA LTDA
RUA DR. SÓLON, 06, CENTRO
PIRANGA - CEP: 36480-000